



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Início: 05/03/2021 - Validade/Término: 04/03/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para acabamento interno e externo, artefatos de cimento, cobertura, elétrico, estrutural, hidro sanitário, ferragens, ferramental, madeiras, paisagismo e pintura, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

Razão Social: PAULA GISIANE BRITO AGROVETERINÁRIA

CNPJ: 22.041.977/0001-90

Endereço: Rua Duque de Caxias, N° 624, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000

Representante Legal: PAULA GISIANE BRITO

Endereço: Rua Visconde de Guarapuava, N° 262, Casa, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000

CPF: 035.249.609-60

RG n° 7.830.524-0/SESP/PR

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de materiais para acabamento interno e externo, artefatos de cimento, cobertura, elétrico, estrutural, hidro sanitário, ferragens, ferramental, madeiras, paisagismo e pintura, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), ressalvando-se o direito do Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme descontos especificados abaixo:

ITENS			
Lote	Descrição do Produto	Desconto (%)	Valor Global R\$
Lote 001: Ferramental e Equipamentos	Ferramental e Equipamentos: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pa, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, ferramentas manuais/elétricas e afins.	5%	50.000,00
Lote 002: Pintura	Pintura: Registra o valor de aguarrás, thinner, solvente, cabos para rolo, cola, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, grafiato, tinta acrílica e pva, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	5%	30.000,00
Lote 003: Ferragem	Ferragem: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos, parafusos em geral e afins.	5%	50.000,00
Lote 004: Cobertura	Cobertura: Registra o valor de cumeeiras e telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, telhas aluzinco, telhas termo acústica, telhas translucidas, fixadores, manta térmica e afins.	5%	50.000,00
Lote 005: Hidro Sanitário	Hidro Sanitário: Registra o valor de abraçadeiras para canos de pvc, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em pvc, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes, tubos em pvc, conexões em geral e afins.	5%	60.000,00
Lote 006: Elétrico	Elétrico: Registra o valor de barras de conduíte, eletrodutos, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos pp, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	5%	60.000,00

**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR****00115**

Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Lote 007: Material Estrutural	Material Estrutural: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	5%	40.000,00
Lote 008: Acabamento Interno e Externo	Acabamento Interno e Externo: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, lavatório, bancada em granito/mármore, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, vidros em geral, porta externa/interna, dobradiça, fechaduras, forro e afins.	5%	50.000,00
Lote 009: Artefatos de Cimento	Artefatos de Cimento: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages, tubos em concreto, placas em concreto (paredes e muros), palanques de concreto em geral e afins.	5%	40.000,00
Lote 010: Madeiras	Madeiras: Registra o valor de assoalhos, barrote, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapa compensado e afins.	5%	30.000,00
Lote 011: Paisagismo	Paisagismo: Registra o valor de arbustos, gramíneas, herbicidas, terra, grama, flores, vegetais e afins.	5%	20.000,00
TOTAL			480.000,00

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021	140	02.001.04.122.0401.2002	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	350	03.002.04.121.0402.2008	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	940	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	950	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	05.002.12.361.1201.2026	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.002.12.361.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1110	05.002.12.361.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1280	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	05.002.12.361.1201.2028	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1350	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1410	05.002.12.365.1201.2030	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1420	05.002.12.365.1201.2030	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.12.367.1201.2031	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1460	05.002.12.367.1201.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1540	05.003.13.392.1201.2033	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1580	05.003.13.392.1201.2033	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1600	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	06.002.10.301.1001.2040	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	06.002.10.301.1001.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	06.002.10.301.1001.2041	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1810	06.002.10.301.1001.2041	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.10.301.1001.2042	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1851	06.002.10.301.1001.2042	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.002.10.301.1001.2042	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1990	06.002.10.301.1001.2043	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1991	06.002.10.301.1001.2043	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2140	06.002.10.301.1001.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2150	06.002.10.301.1001.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2152	06.002.10.301.1001.2043	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2021	2153	06.002.10.301.1001.2043	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.10.305.1001.2046	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	06.003.10.305.1001.2046	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2360	06.003.10.305.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.003.10.305.1001.2047	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2470	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2480	06.004.10.302.1001.2048	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	06.004.10.302.1001.2048	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2560	06.004.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2630	07.002.15.452.1501.1052	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2680	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.15.452.1501.2053	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2800	07.003.26.782.1501.2057	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2810	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2820	07.003.26.782.1501.2057	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	07.003.26.782.1501.2057	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2840	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2960	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.003.22.691.2201.2062	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	08.003.22.691.2201.2062	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3060	08.003.23.695.2201.1064	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.004.23.695.2201.2065	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3110	08.004.23.695.2201.2066	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3160	09.002.08.241.0801.2068	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3220	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3260	09.002.08.243.0801.2070	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3340	09.003.08.244.0801.1073	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3350	09.003.08.244.0801.1073	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	09.003.08.244.0801.1073	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3530	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3540	09.003.08.244.0801.2075	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3550	09.003.08.244.0801.2075	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3560	09.003.08.244.0801.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.003.08.244.0801.2075	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3680	09.003.08.244.0801.2075	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3690	09.003.08.244.0801.2075	941	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3700	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2021	3701	09.003.08.244.0801.2076	811	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3770	09.003.08.244.0801.2076	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3771	09.003.08.244.0801.2076	807	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3772	09.003.08.244.0801.2076	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3780	09.003.08.244.0801.2077	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3790	09.003.08.244.0801.2077	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3840	09.003.08.244.0801.2077	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3850	09.003.08.244.0801.2077	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3860	09.004.08.243.0801.2078	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3880	09.004.08.243.0801.6079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3890	09.004.08.243.0801.6079	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3891	09.004.08.243.0801.6079	945	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	09.004.08.243.0801.6079	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.004.08.243.0801.6080	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	09.004.08.243.0801.6081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	4000	09.005.08.244.0801.2082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4040	09.006.08.241.0901.2083	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4070	09.006.08.241.0901.2083	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.002.20.606.2001.2087	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4180	10.002.20.606.2001.2087	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4190	10.002.20.606.2001.2088	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	11.002.18.512.1801.1090	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4280	11.002.18.512.1801.1090	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4300	11.002.18.541.1801.2092	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4330	11.002.18.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4370	11.002.18.541.1801.2093	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4380	11.002.18.541.1801.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4390	11.003.17.541.1801.2095	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4410	11.003.18.541.1801.2096	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	11.003.18.541.1801.2096	747	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4450	11.003.18.541.1801.2096	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA 05/03/2021 A 04/03/2022X, NÃO PODENDO SER RENOVADA.

2.2 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

2.3 QUANDO SOLICITADOS, OS MESMOS DEVERÃO SER EXECUTADOS E ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA EMISSÃO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA.

2.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada, devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Departamento de Compras dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.7 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

2.7.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

2.7.2 Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

2.7.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

2.7.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.8 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

2.9 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome providências cabíveis.

2.10 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente



contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

2.11 Os trabalhadores não estarão subordinados ao Município Contratante, devendo executar os serviços conforme roteiro e metas definidas pela Secretaria de Obras, mas sob subordinação da empresa contratada.

2.12 Ao Município Contratante caberá a fiscalização da correta execução dos serviços, que reportará à contratada eventuais inconformidades, que poderão configurar descumprimento contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2021 - Ata Registro de Preços nº 033/2021.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br ou compras@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4 CLAÚSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O preço registrado em ata de Registro de Preços serão reajustados conforme atualização da tabela SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), sendo que o Percentual de desconto pela licitante vencedora não será alterado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



"Prefeitura" por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata Registro de Preços.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.8 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.9 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.10 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.11 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.12 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.13 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata Registro de Preços.

5.14 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.15 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.16 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Constituem motivos de Cancelamento da Ata Registro de Preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

b) A transferência total ou parcial da Ata Registro de Preços, sem prévio consentimento da "Prefeitura";

c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

d) A dissolução da sociedade;

e) O atraso injustificado nos fornecimentos;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata Registro de Preços;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata Registro de Preços e

h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de cancelamento da Ata Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata Registro de Preços decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa ao cancelamento administrativo da Ata Registro de Preços decorrente por um dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

7.2 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

7.4 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

8 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

8.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos na Ata Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.



9.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.

9.5 Efetuar a entrega dos materiais diretamente na Secretaria Solicitante, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre 8:00h às 12h e das 13h às 17h.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata Registro de Preços será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata Registro de Preços.

10.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

10.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata Registro de Preços.

10.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

10.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

10.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

10.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 15, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata Registro de Preços, a critério da Administração.

11.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

11.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



12.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.7 O Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos

12.10 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins/PR, 05 de Março de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

PAULA GISIANE BRITO
Representante Legal
Paula Gisiane Brito Agroveterinária
Contratada